



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.037, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o Poder
Judiciário do Estado do Rio
Grande do Sul.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o
Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, objetivando a cedência de 1 (um) Técnico
de Enfermagem, para atender ao projeto "paternidade legal".

Parágrafo único. O servidor irá exercer suas funções em um turno
de cinco horas por mês.

Art. 2º O prazo do convênio será até 31 de outubro de 2015,
podendo ser prorrogado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à
conta da dotação orçamentária n.º
06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.11.00.00.00.00-216.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
10 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VANDEBELI GRIEBELER
Secretária-Geral Substituta

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES